



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

Mantém o Reconhecimento do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, em Ji-Paraná/RO, no período de 2020 a 2023, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.		
Interessada: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		Município: Ji-Paraná
Relator: Conselheiro Augusto Medeiros Pellucio		
Processo n.º 125/24-CEE/RO Processo SEI n.º 0029.016665/2026-64	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 008/26	Aprovação: 28/04/2026

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 21647/2024/SEDUC-NURED, de 16 de outubro de 2024, anexado dos documentos estabelecidos no Anexo VIII da Resolução n.º 1206/16-CEE/RO, a Secretaria de Estado da Educação enviou a este CEE-RO o Relatório Quadrienal do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, em Ji-Paraná, referente aos anos letivos de 2020 a 2023, dando origem ao Processo n.º 125/24-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.016665/2026-64).

O Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, uma unidade escolar jurisdicionada à Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, localiza-se localizada na Avenida Transcontinental, n.º 710, Bairro Centro, CEP 76907-564.

A instituição de ensino obteve Reconhecimento pelo Parecer n.º 058/CEE/RO/91 e pela Resolução n.º 049/CEE/RO/91, homologada em 6 de agosto de 1991, que constituem os últimos atos de regularização junto ao Conselho Estadual de Educação, tendo recebido o Reconhecimento como Escola de Pré-Escolar, 1º e 2º Graus, com a seguinte ementa: "Concede reconhecimento da Escola de Pré-Escolar, 1º e 2º Graus "MARECHAL RONDON" do município de Ji-Paraná".

O Relatório Quadrienal apresenta informações referentes aos aspectos físico e

administrativo e da execução da Proposta Pedagógica, com as análises e avaliações da instituição de ensino, referentes ao período 2020 a 2023, com informações consubstanciadas nos itens do Anexo VIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Consta do Processo SEI n.º 0029.016665/2026-64 os seguintes documentos: Ofício n.º 21647/2024/SEDUC-NURED; Quadro Demonstrativo do Corpo Técnico Administrativo e Comprovante de Formação Profissional; Documentos comprobatórios do Corpo Técnico Administrativo; Quadro demonstrativo e documentos do Corpo Docente e Comprovante de formação profissional; Relatório de Análise qualitativa do Rendimento Escolar por Ano Letivo dos anos 2020 a 2023; Resultado final das modalidades; Proposta pedagógica com avaliação interna da instituição; Atividades referentes ao uso de laboratórios, biblioteca e auditório; Aperfeiçoamento profissional; Plano de ação - Supervisão escolar; Relatório das alterações realizadas na organização curricular; Alteração do espaço físico; Memorial descritivo/Especificações técnicas; e os Resultados obtidos nas avaliações externas.

ANÁLISE DO MÉRITO

Assim, apresenta-se a análise com base nos documentos apensados aos autos do Processo em tela e na legislação de ensino vigente:

A infraestrutura do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon necessita de melhorias para atender as necessidades básicas correspondentes à realização das atividades pedagógicas, e assim foram identificadas áreas a serem reformadas. Por isso, a direção encaminhou relatório apontando demandas de alteração no prédio do Instituto de Educação Marechal Rondon, relacionadas à construção de rampa de acesso ao pavimento superior, 1º piso, com 68,47 m² (metros quadrados), e reforma não concluída de banheiros do andar superior, bem como pintura e adequação em salas de aula, conforme memorial descritivo, projeto e Atestado de Responsabilidade Técnica – ART anexo, expedido por engenheiro civil com registro no CREA.

A escola funciona nos períodos matutino e vespertino, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

O corpo técnico-administrativo está composto pelos seguintes profissionais: uma diretora com Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar; uma coordenadora pedagógica, cuja referência à formação ou especialização não foi apresentada; uma inspetora de pátio com Ensino Fundamental incompleto; um agente de limpeza com Ensino Fundamental; quatro auxiliares de secretaria com Ensino Médio; uma auxiliar de secretaria com Bacharelado em Serviço Social; uma agente de alimentação com Ensino Médio e curso técnico em Serviços Públicos; uma cuidadora com Licenciatura Plena em Pedagogia; um inspetor com Licenciatura Plena em Educação Física; cinco cuidadoras com Ensino Médio; uma agente de alimentação com Licenciatura Plena em Pedagogia; quatro agentes de limpeza com Ensino Médio; um auxiliar de secretaria com Licenciatura Plena em Educação Física; uma inspetora de pátio com Ensino Médio; duas agentes de alimentação com Ensino Médio; um inspetor de pátio com Ensino Fundamental e um inspetor de pátio alfabetizado.

O corpo docente é composto por professores com Licenciatura Plena em Geografia, Letras, Química, Física, Matemática, Biologia, História, Educação Física, Artes Cênicas e Pedagogia, atendendo os componentes curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio regular e do

Campo. Há também profissionais atuando na Mediação Tecnológica, Sala de Recurso Educacional (AEE) e funções de supervisão e orientação educacional. Identificou-se, contudo, situações em que profissionais ministram componentes curriculares sem a habilitação específica correspondente, conforme detalhado nos quadros demonstrativos apresentados, o que constitui a principal pendência administrativa apontada neste Relatório Quadrienal.

O quadro dos alunos atendidos ao longo dos quatro anos informa os dados estatísticos referentes ao rendimento escolar por ano letivo e modalidade, evidenciando desempenho satisfatório ao longo do quadriênio.

Em 2020, a aprovação foi: (Cidade) 99,76%, (Campo) 100% e na Mediação Tecnológica 96,30%. Em 2021, os índices foram de 95,42% (Cidade), 96,95% (Campo) e 100% (Mediação). Em 2022, registrou-se leve queda, com 95,38% (Cidade), 92,95% (Campo) e 88,89% (Mediação), com ocorrência de evasão especialmente na Mediação (11,11%). Em 2023, houve recuperação: 96,30% (Cidade), 97,80% (Campo) e 95,50% (Mediação).

Quanto ao resultado final por modalidade, em 2020, o Ensino Fundamental atendeu 828 alunos (94,44% aprovados); o Ensino Médio do Campo atendeu 131 (96,95%); a Mediação Tecnológica atendeu 27 (85,19%). Em 2021, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio atenderam 960 alunos (78,65%); o Ensino Médio do Campo atendeu 164 alunos (82,93%); a Mediação Tecnológica atendeu 26 alunos (92,31%). Em 2022, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio atenderam 823 alunos (73,88%); o Ensino Médio do Campo atendeu 156 alunos (79,49%); a Mediação Tecnológica atendeu 27 alunos (74,07%). Em 2023, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio atenderam 702 alunos; o Ensino Médio do Campo atendeu 178 alunos (80,34%); a Mediação Tecnológica atendeu 22 alunos (72,73%).

Como resultado da execução do Projeto Político Pedagógico, com a Avaliação interna da instituição, e visando contribuir para formar agentes de transformação social críticos, solidários e capazes, foi realizada a construção e atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP.

O IEE Marechal Rondon atende o Ensino Fundamental I e II Regular, o Ensino Médio Regular, o Ensino Médio do Campo, a Mediação Tecnológica e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), com oficinas específicas, desenho (grafite) e robótica. Inclusivamente, a escola atende alunos com deficiência intelectual e transtornos diversos, e física, bem como alunos com altas habilidades/superdotação, sendo a escola compreendida como um local que prima pela equidade, com um espaço importante na integração da comunidade.

É necessário destacar que atualmente a instituição de ensino em tela oferta o Ensino Fundamental Regular 1º e 2º segmentos e Ensino Médio, relacionados ao Reconhecimento, haja vista a mesma não mais ofertar Educação Infantil, além de as demais modalidades referidas não se encontrarem integradas ao Reconhecimento do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon.

A escola possui um laboratório de informática climatizado, com projetor de dados e 25 computadores com internet de 200 megas. Os alunos realizam pesquisas e outros trabalhos com agendamento prévio no horário oposto ao de suas aulas. Há ainda no instituto laboratórios climatizados de química, física, ciências biológicas e matemática com projetor multimídia, internet e laboratório móvel, sempre com atendimento organizado e agendamentos. A biblioteca escolar do IEE Marechal Rondon, climatizada e com dois computadores com internet, atende a todos os alunos pela manhã e pela tarde, até às 17h30.

O IEE Marechal Rondon realiza uma autoavaliação interna contínua e sistemática no início

do ano, em que docentes e discentes, por ocasião da reformulação deste Projeto Pedagógico, opinam, sugerem e buscam melhorias no seu desempenho, utilizando como base dados estatísticos do ano anterior e realizam reuniões pedagógicas, do conselho escolar e do conselho de professores, registrando metas alcançadas e a alcançar, readequações, novas ações e deliberações através de instrumentos impressos e digitais, apontando demandas para readequar o Projeto Pedagógico em consonância com a BNCC e sua proposta de espaço de aprendizagem dinâmica, participativa e inclusiva.

Quanto ao aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais que atuam na Escola e Plano de Ação da Supervisão Escolar, a escola acredita e colabora com a formação continuada dos professores como um processo permanente de aperfeiçoamento e propõe uma supervisão escolar com dinamismo, atendendo as demandas do processo de ensino-aprendizagem no âmbito cognitivo, emocional, orgânico, psicossocial e cultural, com uma interação próxima, com envolvimento e comprometimento junto a todos na escola, desde a semana de formação pedagógica, no início do ano, com palestras, conversas e interações entre os professores e coordenação/supervisão, ajustes de projetos e planos de ensino; até a construção e realização do trabalho ao longo do ano, a supervisão vai proporcionando subsídios para a realização do projeto pedagógico com excelência.

A organização curricular ocorre em consonância com a legislação vigente, com uma base comum e uma parte diversificada para atendimento das peculiaridades regionais e locais.

Aulas presenciais e não presenciais (itinerários formativos no Novo Ensino Médio) são parte das atividades escolares. Também se praticam palestras, conferências, exposições, datas comemorativas, feiras de conhecimento, saraus, exercícios, visitas a instituições de ensino superior, cooperativas, feiras e eventos, tarefas realizadas no lar e em outros lugares adequados com fins pedagógicos, complementados com trabalhos práticos em sala de aula, pesquisas bibliográficas e outras voltadas à formação integral do estudante.

Os planos de ensino elaborados pelos professores seguem as alterações curriculares, sob acompanhamento e coordenação da supervisão.

O Regimento Escolar foi readequado para o ano de 2024, seguindo a reorganização curricular do Novo Ensino Médio e alterações nas leis correspondentes.

CONCLUSÃO

Após o exposto, pôde-se constatar que o Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon continua contando com boa estrutura física e pedagógica. Porém, no tocante ao aspecto administrativo, observou-se a ausência de documentos informativos de graduação de alguns profissionais, exigindo-se o ajuste do quadro do corpo docente com professores licenciados para lecionar os componentes curriculares informados.

Dessa forma, considerando a organização dos aspectos físico, administrativo e pedagógico, e uma vez sanada a questão administrativa de caráter documental observada, conclui-se que este Relatório Quadrienal atendeu o Anexo VIII da Resolução n. 1206/16-CEE/RO, devendo, por isso, ser mantido o seu Reconhecimento, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e Ensino Médio regulares, haja vista a instituição de ensino não mais ofertar Educação Infantil e as demais modalidades referidas não se encontrarem integradas ao Reconhecimento do Instituto

Estadual de Educação Marechal Rondon, conforme registros no Censo Escolar sob o Código INEP: 11016094 constante dos autos.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e em atenção à Resolução n.º 1.351/26-CEE/RO, de 23 de março de 2026, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. Mantenha o Reconhecimento do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, em Ji-Paraná/RO, no período de 2020 a 2023, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

2. Cesse o Reconhecimento do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, em Ji-Paraná/RO, a partir do ano letivo de 2020, com a oferta da Educação Infantil.

3. Determine à entidade mantenedora que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe o Quadro Demonstrativo do Corpo Docente atualizado e composto por profissionais devidamente habilitados para o exercício da docência dos respectivos componentes curriculares, anexado dos documentos comprobatórios de escolaridade.

Conselheiro Augusto Medeiros Pellucio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 28 de abril de 2026.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

CONSELHEIROS

Gláucia Mendes da Silva
Jair Santiago Coelho
Mário Jorge Souza de Oliveira
Sidnei Pereira dos Santos
Valter Rincolato



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato**, **Conselheiro**, em 28/08/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos**, **Conselheiro**, em 28/08/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jair Santiago Coelho, Conselheiro**, em 28/08/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Medeiros Pellucio, Conselheiro**, em 28/08/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 31/08/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em 31/08/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 01/09/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 01/09/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73195224** e o código CRC **B9453E1E**.